

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

Secretaria da Administração

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO
DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO
DE RESERVA PARA ESTAGIÁRIOS.**

O **MUNICÍPIO DE PAIM FILHO** torna pública a realização de processo seletivo, a ser conduzido por Comissão Organizadora de Seleção Pública, designada pela Portaria nº 126/2023 de 05 de maio de 2023, para preenchimento de vagas de estágio a ser cumprido nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Lei Municipal nº 2.011/2013 e alterações posteriores.

1 - DAS CONDIÇÕES DO ESTAGIÁRIO:

1.1 - Atividades a serem realizadas:

1.1.2 CURSO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO - Desenvolver atividades de acompanhamento; elaborar relatórios, ofícios, memorandos; efetuar pesquisas relativas à área de atuação; participar do planejamento do órgão; controlar arquivos; analisar documentos comprobatórios apresentados pelos alunos, pais e professores e registrá-los na pasta de controle individual; promover atividades complementares com interação interdisciplinar, agregando os conhecimentos dos alunos em estudos e práticas desenvolvidas em diversas áreas; monitorar e habituar os alunos ao ambiente escolar; outras atividades pertinentes à área de vinculação, mediante supervisão de servidor designado pelo Município e de Professor Orientador vinculado à Instituição de Ensino, responsáveis pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

1.2 - Carga horária semanal: 30 horas semanais conforme requisição, podendo ainda sofrer alterações no decorrer do estágio, dentro da especificação do **ITEM 1.3**.

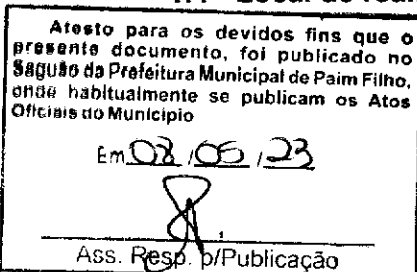
1.3 - O estagiário receberá de Bolsa Estágio nos valores constantes nas tabelas abaixo:

1.3.1 - Alunos do Ensino Superior:

Carga Horária Semanal	Valor mensal da Bolsa R\$
30 horas	1.282,50

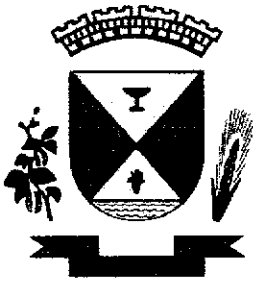
*Referência: Decreto nº 2.896/2022

1.4 - Local de realização do estágio: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE PAIM FILHO
PROTOCOLADO

Nº 211 DATA 08/05/23



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

Secretaria da Administração

1.4.1 - Em caso de necessidade poderá haver a designação do estagiário para atuar em outro setor/órgão com a devida autorização da administração e ciência da empresa gestora de estágios.

1.4.2 – A carga horária semanal poderá ser reduzida, a critério da Administração Pública, prevendo a legislação vigente.

1.5 - **Período de duração do estágio:** Até Dois anos.

1.5.1 - A seleção de quem já tenha realizado estágio ficará limitado ao período de 02 (dois) anos, descontando os períodos de estágio já realizados.

1.5.2 - O Contrato de estágio também será encerrado se o estudante concluir/interromper/desistir do curso.

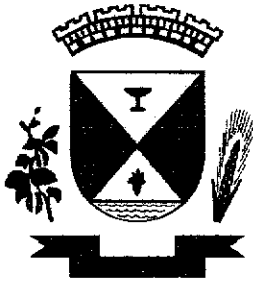
1.5.3 - Os contratos passarão por renovação/avaliação 06 (seis) em 06 (seis) meses.

1.6 - **Do Cronograma de atividades do Processo Seletivo:**

Cronograma de Atividades	Datas Previstas
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	09 a 12/05/2023
PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	15/05/2023 16h00min
RECURSOS QUANTO A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	até 16/05/2023 16h00min
PUBLICAÇÃO OFICIAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	17/05/2023 16h00min
APURAÇÃO DOS PONTOS	18/05/2023 16h00min
SORTEIO PÚBLICO EM CASO DE EMPATE	19/05/2023 11h00min
RECURSO QUANTO A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	22/05/2023 16h00min
CLASSIFICAÇÃO FINAL (HOMOLOGAÇÃO)	23/05/2023 16h00min

1.6.1 – As datas acima poderão sofrer alterações em caso de necessidade, o que acarretará em publicação e de um novo cronograma no site municipal.

1.6.2 – Os interessados deverão acompanhar o andamento do processo, ficando a cargo desses a observância dos prazos estipulados neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

Secretaria da Administração

2- DAS VAGAS OFERECIDAS

2.1 - São oferecidas as seguintes vagas de estágio:

Nº Vagas + CR*	Especificação do Curso
02 + CR	CURSO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO

3 - DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - As inscrições para o processo seletivo de estagiários poderão ser realizadas no período de 09 à 12/05/2023, das 08h30min às 11:h00min e das 13h30min às 16h00min, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na cidade de Paim Filho - RS.

3.2 - A documentação para avaliação e que servirá para os resultados de classificação deverão ser entregues juntamente com a ficha de inscrição, no período das inscrições.

4 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

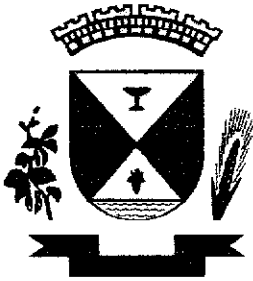
4.1 - Os candidatos às vagas de estágio deverão comprovar, mediante apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas – por Tabelionato ou por Servidor Público - a matrícula regular no respectivo curso junto à instituição de ensino, que será comprovado mediante apresentação de histórico escolar atualizado, em via original e/ou comprovante de matrícula.

4.2 - No ato da inscrição, o candidato à vaga de estágio deverá preencher a ficha de inscrição no certame, **ANEXO I**, bem como, apresentar ainda, cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos respectivos originais, para autenticação por servidor público municipal:

- a) - Carteira de identidade (RG);
- b) - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) - Comprovante de residência;
- d) - Curriculum Vitae, acompanhado dos comprovantes de atividades e cursos curriculares ou extracurriculares realizados;
- e) - Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) - Cópia da carteira de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- g) - Após realizar a inscrição o candidato deverá entregar a relação de documentos para pontuação, **ANEXO II** deste Edital, até a data final das inscrições, conforme Cronograma.

4.3 - Será aceita a inscrição condicional dos educandos que estejam em fase de encerramento de semestre, pendentes apenas de aprovação final nas cadeiras cursadas para implementação dos créditos exigidos no item 4.1, para realização do estágio.

4.4 - A aceitação efetiva do estagiário inscrito no presente processo seletivo na situação do item 4.3 ficará condicionada à comprovação, na data da convocação pela Administração Pública para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, da implementação do número mínimo de créditos cursados, conforme item 4.1, por meio de comprovante de



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

Secretaria da Administração

matrícula no semestre seguinte, histórico escolar atualizado e/ou declaração da instituição de ensino.

4.5 - Não será aceita inscrição de candidatos que já tiveram realizado estágio no município, conforme proibição no Art. 11, da Lei Federal nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008.

5 - DA SELEÇÃO:

5.1 - Primeira fase: análise da regularidade da documentação apresentada, de caráter eliminatório.

5.2 - Segunda fase: análise de currículo, com pontuação das atividades, de caráter classificatório.

a) As atividades que forem descritas no curriculum vitae, deverão ser comprovadas pelo candidato, mediante apresentação de cópia de certificados, atestados ou documentos equivalentes.

b) As cópias dos comprovantes das atividades realizadas pelos candidatos deverão ser apresentadas juntamente com os respectivos originais, para autenticação por servidor público, no ato da inscrição.

c) Após a inscrição do candidato, não será permitida a apresentação de documentos remanescentes.

5.2.1 - Para fins de pontuação das atividades comprovadas pelo candidato, serão utilizados os critérios contidos no **ANEXO II**.

5.3 - Serão estabelecidos os seguintes critérios de desempates e na ordem a seguir:

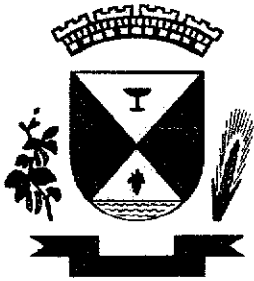
5.3.1 - Curso na Área de Educação:

a) - Maior pontuação no item 1.3 da prova de títulos (Anexo II);

b) - Sorteio público entre os empatados, com ata e provas testemunhais.

6 - DO RESULTADO E DOS RECURSOS:

6.1 - O resultado da presente seleção pública para aceitação de estagiários pelo Município será divulgado nos termos do cronograma, mediante publicação no mural de publicações e no site do Município.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

Secretaria da Administração

6.2 - Dos atos praticados pela Comissão da presente Seleção Pública de Estagiários caberá recurso administrativo, exclusivamente ao final de todas as fases de seleção, a ser interposto após a publicação de cada etapa, conforme cronograma contido no **Item 1.6**.

6.3 - No mesmo prazo definido no item 6.2 os candidatos poderão ter vistas do processo de Seleção Pública de Estagiários, exclusivamente nas dependências da Secretaria Municipal da Administração durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

6.4 - Os recursos dos candidatos às vagas de estágio deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção Pública de Estagiários do Município e entregues no setor de Protocolo Geral, durante o horário de expediente da Administração Pública Municipal, no prazo definido no **item 1.6**.

6.5 - O recurso interposto em face de decisão administrativa da Comissão de Seleção Pública de Estagiários terá efeito suspensivo.

6.6 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por meio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, motivadamente, ou fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, ser proferida decisão.

6.7 - O resultado final, após o processamento e julgamento dos recursos, será divulgado a partir do dia **23/05/2023**.

- DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO:

7.1 - O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, que obedecerá, por sua vez, à ordem decrescente de nota final, dentro de cada curso de graduação.

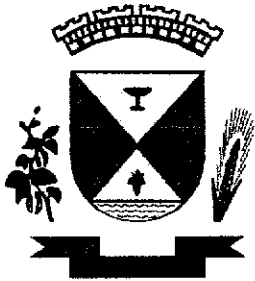
7.2 - A aceitação do estagiário pelo Município dar-se-á sem a caracterização de vínculo empregatício, mediante assinatura de Termo de Compromisso de Estágio.

7.3 - A convocação do estagiário será realizada mediante aviso por telefone ou por correio eletrônico, conforme dados informados pelo estagiário, quando do preenchimento da ficha de inscrição no certame.

7.4 - Para celebração do termo de estágio, o educando deverá apresentar:

a) Comprovante atualizado de matrícula e/ou histórico escolar atualizado e/ou declaração da instituição de ensino, no caso de inscrição condicional do educando no presente processo seletivo, nos termos do item 4.3 e 4.4 deste edital.

b) Exame médico de aptidão, que será realizado em data, horário e local a ser designado pela Administração Pública Municipal e informado ao candidato



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

Secretaria da Administração

selecionado por telefone ou correio eletrônico, conforme dados constantes da ficha de inscrição para o certame.

7.5 - O presente seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da divulgação do resultado final, que será considerada como de homologação do resultado, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, valendo para o preenchimento de vagas existentes e das que se abrirem no decorrer desse período.

7.6 - Os candidatos classificados, que não forem imediatamente chamados para o preenchimento das vagas previstas neste edital, integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes da ficha de inscrição, para futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas junto à Administração.

7.7 - A vigência do Termo de Compromisso de Estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, observado para tanto o limite legal de 02 (dois) anos e a data da colação de grau do estagiário.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e em última instância pelo Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

8.1.1 - A Comissão poderá convocar outros servidores para auxiliar em questões pontuais no decorrer do processo.

8.2 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

8.3 - Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

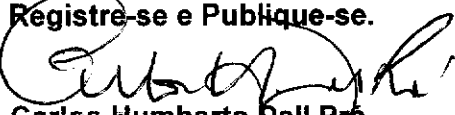
8.4 - A gestão dos estagiários será feita por empresa contratada pelo município;

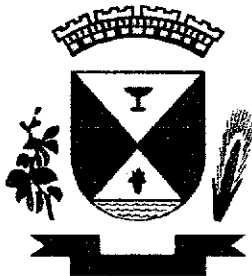
8.5 - Poderá ser solicitado cópia do presente processo, mediante requerimento fundamentado e protocolado no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

PAIM FILHO, RS, 08 de Maio de 2023.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se.


Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário da Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria da Administração

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESTÁGIO

CURSO: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Edital n^o: 002/2023 Inscrição N^o: _____
Nome: _____
Filiação: _____
Idade: _____ anos Nascido em ____/____/____ Sexo: _____
Estado Civil: _____ N^o de Filhos: _____
Nome do Cônjuge: _____
Endereço: _____
Grau de Instrução: _____ Comprovante: _____
Outros Cursos: _____
É Servidor Público: _____ Onde: _____
Foi Servidor Público: _____ Onde: _____
Carteira de Identidade n^o: _____
CPF/CIC n^o: _____ Título Eleitoral n^o: _____
CTPS n^o: _____ Série: _____ Doc/Militar: _____
Fone: _____ E-MAIL: _____
Apresentou Títulos com numeração de _____ à _____

DECLARO que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las, sempre que a isso for chamado. Fico ciente também, que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade de qualquer declaração. **DECLARO**, finalmente, estar ciente, de todas as normas que regem este processo seletivo simplificado para vagas reservas a possíveis contratações emergenciais.

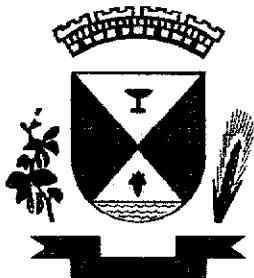
Em _____ de Maio de 2023

Assinatura do Candidato

Nos termos da Legislação vigente, homologo a presente inscrição.

Em _____ de Maio de 2023

Genes Jacinto Moterle Ribeiro,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA *MUNICIPAL* DE PAÍM FILHO

Secretaria da Administração

ANEXO II

FORMAÇÃO DO EDUCANDO	ANO/NÍVEL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1) Ensino superior (curso em andamento)	1.1 - Até o 3º semestre, inclusive	10	10
	1.2 - Do 4º ao 6º semestre, inclusive	20	20
	1.3 - A partir do 7º semestre	30	30
2) Pós graduação na área da educação (curso em andamento)	2.1 - Até o 1º semestre, inclusive	10	10
	2.2 - Até o 2º semestre, inclusive	20	20
	2.3 - 3º e 4º semestre, inclusive	30	30

4 0